



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 055, DE 26 DE MAIO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.936, de 19 de abril de 2011, que “dispõe sobre a criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada e dá outras providências”, visando a inclusão da Polícia Civil no Convênio existente atualmente.

A Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança do Município está fazendo a estruturação de sua Central de Monitoramento, que em breve contará com câmeras inteligentes com tecnologia de leitura de placas veiculares e reconhecimento facial;

Atualmente, o conceito de "cidades inteligentes" é uma realidade em todo o mundo, proporcionando aos municípios maior eficiência na gestão de seus serviços, especialmente no que se refere à segurança pública e à fiscalização das posturas municipais;

O município de Votuporanga já possui convênio de Atividade Delegada com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, permitindo a atuação de policiais militares, policiais ambientais e bombeiros militares em atividades de fiscalização ostensiva das posturas municipais, bem como na condução das viaturas do SAMU;

A Lei Complementar Estadual nº 1.382, de 12 de janeiro de 2022, em seu artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, alínea "b", prevê a possibilidade de celebração de convênio de Atividade Delegada com a Polícia Civil do Estado de São Paulo;

Assim, e considerando o caráter investigativo e repressivo da Polícia Civil, é que se pretende celebrar convênio específico com essa instituição, com o objetivo de integrá-la à Central de Monitoramento para fins de fiscalização das posturas municipais e apoio ao serviço ostensivo da Polícia Militar;

Também estamos revogando o §2º do Art. 1º da mencionada Lei, que dispõe que o valor e a forma de pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada serão fixados por Decreto, por entendermos que essa fixação deve ser precedida de autorização legislativa, já que cria ou aumenta despesas para o Município.

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, que submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA/SP.

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/220C-E4A4-EA83-33E0> e informe o código 220C-E4A4-EA83-33E0





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

(Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 4.936, de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art.1º da Lei Municipal nº 4.936, de 19 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga mensalmente, aos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil, que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de Convênio celebrado com o Município de Votuporanga. (NR)

§1º

I - para Oficiais da Policia Militar e Delegados da Policia Civil será de 1,5 (uma e meia) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por hora trabalhada; e (NR)

II - para Soldados, Cabos, Sargentos, Subtenentes e demais cargos da Policia Civil será de 1,3 (uma inteira e três décimos) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por hora trabalhada. (NR)

.....”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o §2º, do art.1º da Lei Municipal nº 4.936, de 19 de abril de 2011.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de maio de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/220C-E4A4-EA83-33E0> e informe o código 220C-E4A4-EA83-33E0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 220C-E4A4-EA83-33E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 26/05/2025 14:21:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/220C-E4A4-EA83-33E0>

